



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CONSULTÓRIO NA RUA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CONSULTÓRIO NA RUA**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2** O Consultório na Rua, uma iniciativa do Ministério da Saúde, tem desempenhado um papel crucial na prestação de cuidados de saúde à população em situação de rua e tem a responsabilidade de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua, em consonância com a **PORTARIA Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 2012** que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua.
- 2.3** É de suma importância que se possa oferecer a estrutura básica necessária para desempenhar as atividades inerentes ao trabalho de forma eficiente e acolhedora. Os mobiliários solicitados são essenciais para garantir o conforto e a funcionalidade do espaço, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população em situação de rua.
- 2.4** Com esses recursos, torna-se eficiente a experiência dos usuários e a eficácia das ações das Equipes de Consultório na Rua (eCR) e são componentes essenciais da atenção básica, criadas pela Política Nacional de Atenção Básica em 2011, com o propósito de ampliar o acesso dos indivíduos em situação de rua aos serviços de saúde, garantindo-lhes atenção integral.
- 2.5** Diante dessa realidade, surge a necessidade de fornecer infra estrutura adequada para o funcionamento eficaz dessas equipes. A aquisição de arquivos e armários em aço pelo Consultório na Rua é fundamental para garantir a organização, segurança e durabilidade dos documentos e materiais utilizados no atendimento à população em situação de rua, permitindo:
- **Organização Eficiente:** Os arquivos e armários em aço proporcionam espaços adequados para armazenar documentos, prontuários, materiais de escritório e suprimentos de forma organizada, facilitando o acesso rápido e a localização precisa quando necessário.
 - **Segurança dos Documentos:** O uso de arquivos e armários em aço oferece maior segurança contra danos, como umidade, poeira e possíveis perdas, protegendo informações sensíveis e garantindo a confidencialidade dos dados dos usuários atendidos.
 - **Durabilidade e Resistência:** O material em aço é conhecido por sua resistência e durabilidade, o que garante a longevidade dos móveis, evitando gastos frequentes com substituições e manutenções, resultando em economia a longo prazo para o Consultório na Rua.
 - **Ambiente Profissional:** A presença de arquivos e armários em aço contribui para criar um ambiente profissional e organizado, transmitindo confiança aos usuários atendidos e colaboradores, além de refletir o comprometimento da instituição com a qualidade dos serviços prestados.
- 2.6** Portanto, a aquisição de arquivos e armários em aço é essencial para otimizar as operações do Consultório na Rua, garantindo eficiência, segurança e uma melhor experiência tanto para os profissionais quanto para os beneficiários do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 2.7 A compra dos materiais descritos neste processo é essencial para atender as exigências instituídas pela **Política Nacional de Atenção Básica** para o cuidado das pessoas em situação de rua pelas equipes de Consultório na Rua de Maceió-AL.
- 2.8 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CONSULTÓRIO NA RUA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Será classificada **a proposta com menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no item 4 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

5. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 5.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos técnicos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. **Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da Lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.**

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.
- 8.3 **SUBAÇÃO: 8001. 10.301.0022.231909 – Aparelhar Unidades de Saúde.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

ELEMENTO DA DESPESA: 449052 – Equipamentos e material permanente

FONTE DO RECURSO: 2.6.01.000209 Bloco de Estruturação - Atenção Primária - Recursos de Exercícios Anteriores.

A despesa decorrente da contratação do objeto será viabilizada pela emenda parlamentar nº 37400003 de 2023, proposta pelo parlamentar Pedro Vilela, sob a proposta nº 07792137000123039.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.2 Recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5444**.
- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº **14.133/2021**. Assim sendo **05(cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.8 A Contratada deverá fornecer montagem, instalação e treinamentos (treinamento clínico e técnico) in loco operacionais e técnicos, sempre que necessário e solicitado pela equipe Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – Alagoas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

10.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

- 10.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º **14.133/21**.
- VI.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII.** Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I.** Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III.** Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV.** Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V.** Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12. DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021**.
- 13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.
- 13.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA**.
- 14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 14.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**
 - 14.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15. DAS SANÇÕES

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 15.1.1 Advertência;
 - 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:
- 15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 15.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;
- 15.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõesprevistas, quais sejam:
- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - * dar causa à inexecução total do contrato;
 - * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
 - * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
 - * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

15.9 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA GARANTIA/VALIDADE

17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

17.1.1 Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

17.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

17.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações à análise de propostas.

18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a escrito no endereço: Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP: 57020-250, Maceió – AL Telefone: (82) 3312-5451 ou por e-mail: das-consultorionarua@sms.maceio.al.gov.br ou das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 22 de Novembro de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

De acordo,

Alayde Ricardo da Silva
Diretoria de Atenção à Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT.
1	Arquivo Escritório Material: Aço Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Padrão Acabamento: Pintura Epóxi Quantidade Gavetas: 5 UN Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões 1,33x0,50x0,70 Cm E Com Chaves CATMAT: 337659	Unidade	03
2	Armário Estante Material: Aço Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi-Pó Quantidade Prateleiras Internas: 4 UN Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis Capacidade mínima da prateleira: 20kg CATMAT: 252015	Unidade	03

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 22/11/2024 às 10:50:18 e ALAYDE RICARDO DA SILVA Mat. 965787-8 em 22/11/2024 às 13:24:53.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

ANEXO II

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

É de suma importância que se possa oferecer a estrutura básica necessária para desempenhar as atividades inerentes ao trabalho de forma eficiente e acolhedora. Os mobiliários solicitados são essenciais para garantir o conforto e a funcionalidade do espaço, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população em situação de rua.

Com esses recursos, torna-se eficiente a experiência dos usuários e a eficácia das ações das Equipes de Consultório na Rua (eCR) e são componentes essenciais da atenção básica, criadas pela Política Nacional de Atenção Básica em 2011, com o propósito de ampliar o acesso dos indivíduos em situação de rua aos serviços de saúde, garantindo-lhes atenção integral.

Diante dessa realidade, surge a necessidade de fornecer infra estrutura adequada para o funcionamento eficaz dessas equipes. A aquisição de arquivos e armários em aço pelo Consultório na Rua é fundamental para garantir a organização, segurança e durabilidade dos documentos e materiais utilizados no atendimento à população em situação de rua, permitindo:

- **Organização Eficiente:** Os arquivos e armários em aço proporcionam espaços adequados para armazenar documentos, prontuários, materiais de escritório e suprimentos de forma organizada, facilitando o acesso rápido e a localização precisa quando necessário.
- **Segurança dos Documentos:** O uso de arquivos e armários em aço oferece maior segurança contra danos, como umidade, poeira e possíveis perdas, protegendo informações sensíveis e garantindo a confidencialidade dos dados dos usuários atendidos.

Durabilidade e Resistência: O material em aço é conhecido por sua resistência e durabilidade, o que garante a longevidade dos móveis, evitando gastos frequentes com substituições e manutenções, resultando em economia a longo prazo para o Consultório na Rua.

- **Ambiente Profissional:** A presença de arquivos e armários em aço contribui para criar um ambiente profissional e organizado, transmitindo confiança aos usuários atendidos e colaboradores, além de refletir o comprometimento da instituição com a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a aquisição de arquivos e armários em aço é essencial para otimizar as operações do Consultório na Rua, garantindo eficiência, segurança e uma melhor experiência tanto para os profissionais quanto para os beneficiários do serviço.